



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 081 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Protocolo nº 1755

Em 14/11/18 às 10 h/G

Kennia Alense

Assinatura do Funcionário

“Institui a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Barreiras-Bahia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS

APROVA:

Art. 1º- Fica instituída no Município de Barreiras “a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea” a ser realizada, anualmente, na 4ª semana de setembro, mês em que é comemorado o Dia Mundial do Doador de Medula Óssea.

Art. 2º - Esta Lei que trata o caput tem como objetivo:

I – Orientar e informar a sociedade em geral sobre a importância da doação da Medula Óssea. Levar informações de que a doação e o transplante de medula óssea podem beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças. Desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores;

II - Estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de medula óssea, bem como manter atualizados os telefones e endereços de contato do Órgão responsável pela captação;

III - Alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-lo;



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

IV - Estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea.

Art. 3º- A Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea em Barreiras passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais ou não governamentais, visando à plena execução da campanha, objetivando informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e esclarecer sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e ainda sobre o armazenamento de dados do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2018.

DR. JOSÉ BARBOSA PIRES JÚNIOR
VEREADOR PSC



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para análise e considerações, visa essencialmente orientar e incentivar à Doação de Medula Óssea no Município de Barreiras.

A doação e o transplante de medula óssea podem beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças. Hoje a principal barreira na realização do procedimento, que pode salvar milhares de vidas todos os anos, é a dificuldade na busca por doadores compatíveis.

Estima-se que a chance de encontrar um doador compatível seja de uma para cada 100 mil pessoas, por esta razão a necessidade da instituição da Semana de orientação e incentivo à Doação de Medula Óssea no Município de Barreiras.

O transplante de Medula Óssea é a única esperança de cura para milhares de pessoas no mundo, que sofrem de doenças no sangue. A medula óssea é um tecido líquido que fica no interior dos ossos e produz todos os componentes do sangue, as hemoglobinas, os linfócitos e as plaquetas.

Algumas doenças que afetam o sangue têm sua origem na medula óssea, o que torna o transplante necessário em muitos casos. Apesar de ser um processo simples, a doação só pode ser realizada se a medula do doador e do receptor for compatível.

Face ao exposto, os pacientes que necessitam receber o transplante frequentemente enfrentam sérias dificuldades para encontrar um doador. Além disso, a doação de medula óssea não causa danos à saúde. Menos de 10 % da medula é retirada do doador e em menos de quinze dias essa quantidade é reposta integralmente pelo próprio organismo.

Mais do que isso, para o doador, o procedimento de doação é apenas um incômodo passageiro, contudo para aqueles que necessitam receber o transplante, a doação significa a diferença entre a vida e a morte. Doar medula óssea é um ato de solidariedade e de amor ao próximo.

O transplante de medula óssea ocorre de duas maneiras: via autotransplante, que consiste em transplantar células tronco do próprio paciente em seu corpo, e de maneira alogênica, quando o paciente recebe células de um doador. A



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

doação de medula óssea é um procedimento que se faz em centro cirúrgico, com anestesia peridural ou geral, e requer internação por um mínimo de 24 horas.

Nos primeiros três dias após a doação pode haver desconforto localizado, de leve a moderado, que pode ser amenizado com o uso de analgésicos e medidas simples. Mas, dependendo da patologia do receptor, a doação poderá ser feita do sangue periférico do doador, após o uso de uma medicação para estimular a saída das células tronco da medula óssea para o sangue periférico.

Essa doação não necessita internamento, pois é feita através de uma máquina de aférese, que retira apenas as células que o paciente necessita e devolve ao doador as demais. Apenas é necessário que doador e receptor sejam compatíveis.

Infelizmente, o medo e a falta de informação ainda são desafios que precisam ser superados. Muitas pessoas confundem a medula óssea com a medula espinhal, e por isso ficam com receio de doar.

As duas são bem diferentes. A medula óssea fica no miolo dos ossos. Já a medula espinhal está localizada no miolo do canal vertebral e é responsável pela transmissão dos impulsos nervosos do cérebro para todo o corpo. Da medula óssea traz benefícios e não implica em consequências para a sua saúde.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2018.

DR. JOSÉ BARBOSA PIRES JÚNIOR
VEREADOR PSC